



PROCESSO : 0006753-92.2025.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração
ASSUNTO : Autorização. Contratação de empresa especializada de serviço de seguro para veículos para os veículos novos pertencentes à frota deste Tribunal.

Decisão nº 5926 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento administrativo que objetiva a contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, C N P J 6 1 . 1 9 8 . 1 6 4 / 0 0 0 1 - 6 0, para prestação de serviços de seguro automotivo total para os veículos da frota do TRE/AL, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência (1799767) e em decorrência do fracasso do Pregão Eletrônico Nº 90044/2025 (1847663).

Os autos foram encaminhados a esta instância decisória após regular instrução, na qual a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio Parecer AJ-DG nº 1773/2025 (1854947), complementado pelo Despacho 1857040, reconheceu a possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez cumpridas as diligências apontadas pela unidade, mormente em relação à existência de reserva de crédito suficiente a suportar as despesas projetadas para o objeto tratado nos autos.

Por fim, constam dos autos a documentação necessária à regularidade da contratação, com a juntada das certidões fiscais, cadastrais e declarações exigidas, não se verificando óbices de natureza legal ou formal à celebração do ajuste.

O Diretor-Geral, por meio da conclusão 1857222, manifestou-se pelo acatamento do pleito, alinhando-se ao entendimento técnico-jurídico consolidado nos autos.

Diante desse contexto, reconhecido o fracasso do Pregão Eletrônico Nº 90044/2025 (1847663), a essencialidade do objeto, a limitação temporal da contratação e a adequação do fundamento legal invocado, **ACOLHO** as manifestações técnicas e **AUTORIZO** a contratação direta da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor de R\$ 17.768,44 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para a contratação de empresa especializada de serviço de seguro para veículos para os veículos novos pertencentes à frota deste Tribunal, com fulcro no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e adoção das providências administrativas cabíveis, por suas unidades competentes.

Após, remetam-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do instrumento contratual e demais medidas de estilo.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 24/12/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1858049** e o código CRC **0233FCC6**.

0006753-92.2025.6.02.8000

1858049v9